



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLC 139/2018, *que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para incluir especificidades inerentes ao autismo nos censos demográficos*, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Sociais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta **torna obrigatória a coleta de dados e informações sobre autismo nos censos demográficos**. Conquanto o mérito do projeto, que visa possibilitar sejam elaboradas e efetuadas ações e políticas efetivas, do ponto de vista do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a proposta é preocupante, pois o questionário do Censo Demográfico já foi aprovado, inclusive com o cronograma de planejamento do Censo Experimental em pleno andamento. Os prejuízos de voltar atrás no desenho do questionário são incalculáveis, considerando a obrigatoriedade, por força da lei, de realização do Censo Demográfico em 2020.

Considerando a relevância de **saber quantos são, onde estão e quais são as necessidades dos brasileiros com transtorno do espectro autista**,

SF/19473.38300-27 (LexEdit)
|||||

propomos avaliar, como alternativa ao texto atual, a inclusão de um bloco com vários quesitos sobre autismo na PNAD Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios). A inclusão das perguntas em suplemento da PNAD Contínua apresenta algumas vantagens em relação ao Censo. Além de ser realizada numa periodicidade menor, na PNAD Contínua é possível caracterizar melhor as pessoas com autismo, detalhando o nível e o grau de limitação que o transtorno causa. Ainda, a inserção das perguntas no universo PNAD Contínua permitirá o cruzamento com diversas outras características, tais como trabalho, educação, rendimento, características da habitação, entre outros.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos pares ao presente requerimento de oitiva da Comissão de Assuntos Sociais, para analisar essa alternativa mais efetiva de mensuração.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2019.

**Senador Fernando Bezerra Coelho
(MDB - PE)
Líder do Governo no Senado**